

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Município de Flores, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de licitação – CPL, ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 065/2024, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, torna público o presente Edital de Concurso que visa à contratação de profissionais para os Cargos relacionados nesse instrumento. O Concurso disponibilizará 50 vagas para 08 cargos previstos neste instrumento.

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
1.A. FASES DO CERTAME	2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO	3
2.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO	3
2.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO	3
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO	3
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS	5
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	5
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS	6
6.A. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS	6
6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	6
6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD	7
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO	7
7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO	7
7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO	8
7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	9
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	10
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS	11
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)	14
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	14
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	15
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	15
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	15
14.A. DA PROVA DE TÍTULOS	15
CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS	18
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS	18
CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL	18
CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO	19
CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS	19
CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	20

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES.....	20
CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	22
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.....	23
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	26
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA	29
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	30
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA.....	31

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e WhatsApp (81) 99769-0218.
2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das Provas, cabendo ao Município de Flores (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste Edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias, **com base nas Lei Municipal nº 1062 de 17 de fevereiro de 2017**.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da Comissão Organizadora do Concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o Edital, à comissão executora, nas diversas fases deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital serão nomeados no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura Municipal de Flores/ PE.
7. Serão nomeados os candidatos classificados segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste Edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Flores /PE
8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores (PE) e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis.
9. As Provas serão realizadas no Município de Flores (PE) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo Instituto ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o Cronograma deste Edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição/CCI.
10. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão de uma Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Flores (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.
11. As taxas de inscrição em cumprimento ao acórdão T.C Nº 0581/17, serão recolhidos em conta corrente específica e aberta para este fim sob a responsabilidade do município de Flores (PE).

1.A. FASES DO CERTAME

1. Serão realizadas Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório para **TODOS OS CARGOS**, conforme Conteúdo Programático disponível no ANEXO III deste Edital.
2. Para os cargos de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -150H/A; PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-150H/A; PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II-200H/A (todos) E PROFESSOR-SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 200H/A**, será realizado a **Prova de Títulos** (2ª fase), somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
3. As disposições complementares para a 2ª fase (**Prova de Títulos**) poderá constar em Edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO**2.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO**

1. O candidato poderá apresentar recursos nos prazos determinados neste Edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para seus cumprimentos, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do WhatsApp (81) 99769-0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O candidato poderá, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, solicitar correção de seus Dados Cadastrais, através do Formulário Eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O candidato que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no **Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

2.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO

1. O candidato deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este Edital.
2. O candidato deverá zelar pelo ambiente de realização das Provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O candidato deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer fase do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente Edital.
4. O candidato deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O candidato deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do cargo a que se inscreveu.
6. **O candidato deverá ler este Edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O candidato, deverá apresentar, em todas as fases avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC.
8. O candidato deverá obedecer a todas as determinações deste Edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das fases deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC.
9. O candidato, na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato, deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das fases do Concurso Público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do Candidato, quando solicitado por um coordenador do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das fases do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Concurso Público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital do Concurso.	12/12/2024	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Período de Impugnação do Edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 12/12 à 14/12/2024	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Abertura do período de realização das inscrições.	12/12/2024	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Início do período de emissão do Boleto de Pagamento.	12/12/2024	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos Hipossuficientes e recebimento de documentação.	De 12/12 à 14/12/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload dos Documentos de Hipossuficientes.	De 17/12 à 19/12/2024	www.admtec.org.br
Resultado dos recursos de Impugnação de Edital	20/12/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload da Declaração de Hipossuficiência Específica.	De 21/12 à 23/12/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	Até 06/01/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	De 07/01 à 09/01/2025	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	10/01/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	20/01/2025	www.admtec.org.br
Publicação da lista Preliminar referentes ao resultado da análise dos Laudos de Pedidos de Atendimentos Especiais indeferidos.	21/01/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Solicitação de recursos referentes ao resultado da análise dos Laudos de Pedidos de Atendimentos Especiais indeferidos.	De 22/01 à 24/01/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Data final para pagamento do Boleto.	21/01/2025	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos) inscritos.	De 22/01 à 24/01/2025	www.admtec.org.br
Resultado da solicitação de recursos referentes ao resultado da análise dos Laudos de PCD indeferidos.	27/01/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Resultado da solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos) inscritos.	27/01/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Publicação da concorrência por Categoria Profissional.	Até 27/01/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, Local e Horário das Provas Objetivas.	Até 28/01/2025	www.admtec.org.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	16/02/2025	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	16/02/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das Provas Objetivas de Conhecimentos.	De 17/02 à 19/02/2025	https://admtec.org.br/
Publicação do gabarito definitivo das Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 19/03/2025	https://admtec.org.br/
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar da Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 26/03/2025	https://admtec.org.br/
Publicação da lista preliminar das Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 26/03/2025	https://admtec.org.br/

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Recursos da lista preliminar da Provas Objetivas de conhecimentos.	De 27/03 à 29/03/2025	https://admtec.org.br/
Publicação dos RESULTADOS dos recursos das Provas Objetivas de conhecimentos.	Até 03/04/2025	https://admtec.org.br/
Publicação da lista de RESULTADO FINAL da Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 03/04/2025	https://admtec.org.br/
Publicação da lista de convocação para a realização da 2ª FASE (Prova de títulos).	Até 04/04/2025	https://admtec.org.br/
Publicação do edital de convocação para a 2ª FASE (Prova de títulos).	Até 04/04/2025	https://admtec.org.br/
Realização da 2ª FASE: Período de ENTREGA de documentação comprobatória de TÍTULOS (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 07/04 à 09/04/2025	https://admtec.org.br/
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da 2ª FASE (Prova de títulos).	Até 15/04/2025	https://admtec.org.br/
Recebimento de recursos referentes ao RESULTADO PRELIMINAR da 2ª FASE (Prova de títulos).	De 16/04 à 18/04/2025	https://admtec.org.br/
Divulgação das respostas aos recursos e do RESULTADO da 2ª FASE (Prova de títulos).	Até 30/04/2025	https://admtec.org.br/
Divulgação do RESULTADO FINAL do Concurso Público.	Até 30/04/2025	www.admtec.org.br , www.flores.pe.gov.br

- As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de Edital de amplo conhecimento.
2. A aplicação das Provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da Manhã (Cargos Nível Superior)	07h00 (sete horas) Horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) Horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) Horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) Horário de Brasília (DF)

3. Poderão o Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste Edital.
4. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, determinará o local de aplicação das Provas Objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo Município de Flores (PE) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do Concurso Público está descrito no **ANEXO I** deste Edital.
2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura Municipal de Flores (PE) com base na Legislação Municipal, Estadual e/ou Federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade do Quadro de Remuneração dos cargos do Concurso estar defasado em relação à Legislação Municipal, será respeitado a remuneração aplicada atualmente pelo município.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

- a. Ser aprovado neste concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade Brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. Cumprir as determinações deste Edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o candidato nomeado por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
 3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
 4. O candidato portador de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
 5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por Categoria Profissional estão disponíveis no **ANEXO I** deste Edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no **ANEXO II** deste Edital.
3. As determinações deste Edital **não** substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. **As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso VI, alínea A.**
2. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o candidato que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no Formulário de Inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas Provas, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão da Concurso Público Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das Provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Concurso Público Simplificada.
7. O candidato que **não** se declarar com deficiência no Formulário de Inscrição **não** terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para Integração Social.
9. **NÃO** serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O candidato com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Flores, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2 da lei nº 13.146 de julho de 2015, nas categorias determinadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Lei nº 14.126, de março de 2021 e nos termos dos artigos 1º e 5º do Decreto Federal nº 9.508, 24 de setembro de 2018.
2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura Municipal de Flores no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
4. O candidato terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. O candidato que na avaliação da equipe multidisciplinar não caracterizar “candidato PCD”, poderá caso queira, interpor recursos em prazo previsto de 72 horas após a divulgação do resultado.
8. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
9. **Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e no artigo 2º da Lei nº 13.146, de julho de 2015; e na lei nº 14.126, de março de 2021, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste Edital.**
10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de Candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
11. O Laudo Médico, sempre que solicitado, em qualquer das fases deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
12. Durante o Estágio Probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os candidatos poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do WhatsApp (81) 99769-0218.
 2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas Via Postal, Via Fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
 3. **É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros certames.**
 4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Candidato.
 5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
 6. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato através do Correio Eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que **não** desobriga o candidato do dever de observar o Edital e suas atualizações.
- 6.1 O candidato poderá solicitar as alterações de dados cadastrais, no período estipulado no Cap. 3, através da página específica do concurso, onde o mesmo deverá registrar e encaminhar seu recurso.

7. **NÃO** será aceita a inscrição que **não** atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) ou no site do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste Edital.
9. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do Candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo, **bem como pedido de alteração de local de realização de prova.**
12. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do Cronograma previsto), item 2 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
13. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, se as Provas ocorrerem em turnos distintos (manhã e tarde), se o candidato tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, no mesmo turno de realização, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
14. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste Edital, o Candidato poderá imprimir o Boleto Bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da Rede Bancária.
4. O candidato poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “Emissão de Boleto Bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), caso haja prorrogação de pagamento do boleto.
5. **Não** serão permitidos Depósitos, Transferências Bancárias, Postal, Fax ou forma diversa daquela descrita neste Edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do WhatsApp (81) 99769-0218.
7. O candidato poderá consultar a situação de pagamento de sua inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto para fins de confirmação.
8. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI deverá ser emitido pelo candidato através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) o Candidato poderá acessar o site do Instituto ADM&TEC e solicitar a correção dos seus Dados Pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no Cronograma deste Edital.
10. O candidato deverá efetuar os pagamentos de boletos bancários das inscrições para os cargos ao qual deseja concorrer.
11. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das Provas neste Edital, de modo a permitir ao Candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para as funções sem conflito de horário.
12. O candidato deve estar ciente de que só poderá realizar uma **Prova Objetiva por turno.**
13. O candidato poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no Cronograma do Concurso Público.
14. No momento da realização da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados Via Internet.

15. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição será devolvido exclusivamente em caso de Cancelamento do Certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de Boleto Bancário gerado através do site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O candidato, no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na Rede Bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no Boleto de Pagamento da Inscrição, até a data do vencimento do Boleto Bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do candidato no Concurso Público no momento da confirmação do crédito, por parte da Rede Bancária, referente ao pagamento do respectivo Boleto Bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato ao longo de todo o Concurso Público.
20. O candidato poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a Confirmação de sua Inscrição no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no Cronograma do Concurso Público, deverá ser impresso e mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova e demais fases do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for **Doador de Medula Óssea** ou **Doador de Sangue** regular Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público.
3. Para realizar a Declaração de Hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. O candidato deverá preencher a opção de Doador de Medula Óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público, no ato da Inscrição.
4. **Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Artigo 5º, II do mencionado Decreto, e atenda às exigências desde Edital, quanto à apresentação de informações.**
5. **Não** haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para os Candidatos amparados pelo **Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008**, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. O candidato deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
 - d. O candidato deverá fazer o upload de PDFs dos Documentos de Isenção (RG – frente e verso, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do NIS e/ou de Programas Sociais) através de Formulário Específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme Cronograma do Edital).
 - e. O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
 - f. O candidato deverá fazer o upload de PDF da Declaração de Hipossuficiência Específica (**Anexo VI**) através de Formulário Específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme Cronograma do Edital).
7. O candidato é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do Formulário de Hipossuficiência.
8. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a Data de Vencimento constante no Boleto Bancário.
9. Na possibilidade do candidato enviar solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o Formulário Completo conforme o Edital para uma única inscrição à qual deseja solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, prevalecendo a última solicitação.

10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.
11. O Instituto ADM&TEC consultará o Órgão Gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato. A Declaração de Dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
12. **Não** será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
13. **O candidato só terá direito a isenção na forma da lei, para um único cargo que concorra, independente do turno de sua aplicação.**
14. A relação provisória dos Candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste Edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
15. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
16. Os candidatos que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o Boleto Bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital.
17. O candidato que **não** tiver o seu Pedido de Isenção deferido e que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
18. O candidato **não** terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro Concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS.
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS.
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O candidato não enviou a documentação complementar em conformidade com o Edital (capítulo 7.C).

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher **uma das opções a seguir**:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS (ANEXAR LAUDO)
LEDOR (PARA DEFICIENTE VISUAL – COMPLETA OU PARCIAL; TDAH; TEA; DISLEXIA) (ANEXAR LAUDO)
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO
TEMPO ADICIONAL DE PROVA (ANEXAR LAUDO)

2. Após o candidato selecionar os seguintes tipos de atendimento especial (INTÉRPRETE DE LIBRAS/LEDOR/TEMPO ADICIONAL DE PROVA), o mesmo deverá anexar em campo específico o laudo correspondente a sua necessidade.
3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar, no dia de realização das Provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
 - a. A candidata que **não** levar acompanhante **não** realizará a Prova Objetiva;
 - b. O acompanhante **não** terá acesso às salas onde serão realizadas as Provas Objetivas;
 - c. O acompanhante **não** terá acesso aos cadernos de questões das Provas Objetivas durante a realização das mesmas.
 - d. O acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
 - e. O acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.

4. O ADM&TEC **não** disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
5. Nos horários previstos para amamentação, a Candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de Prova **não será estendido**.
6. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a Candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
7. O candidato com **TDAH, Dislexia e com o Espectro Autista – TEA (conforme Lei nº 12.764/2012)** poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, para tal atendimento o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. O candidato deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
 - d. O candidato deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no Conselho Profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;
 - e. **São especialistas: Psicólogos, Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas;**
 - f. **O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses anterior do dia da Prova Objetiva.**
8. O candidato que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das Provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o Candidato ter o seu atendimento deferido.
9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no Cronograma do Concurso Público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no **ANEXO III** deste Edital.
2. O candidato poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de Prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI**, em conformidade com o disposto neste Edital.
4. As Provas serão realizadas no Município de Flores/PE ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo Instituto ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste Edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no Município de Flores, o Instituto ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
7. As Provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das Provas e serão fechados no horário determinado no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI** e neste Edital.
9. O Instituto ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das Provas Objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da Prova Objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos ao prédio.
12. Os candidatos deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das Provas Objetivas, serão divulgados no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
14. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).

15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas e o candidato apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das Provas, a partir do ingresso do Candidato na sala de Provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, **não** sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do Candidato, documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital (**EXCETO COPIA IMPRESSA COM QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO DO COORDENADOR DE APLICAÇÃO**).
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
 - a. Carteira de Órgão Público que, por Lei Federal, valha como Identidade;
 - b. Carteira de Órgão Fiscalizador de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. Documento de Identificação emitido por Comando Militar;
 - h. Documento de Identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
 - i. Documento de Identificação emitido por Instituto de Identificação;
 - j. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Defesa Social (ou equivalente);
 - k. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública (ou equivalente);
 - l. Passaporte.
19. **Não** serão aceitos como Documento de Identificação (ainda que autenticados): Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados, Cópias e Protocolos.
20. **A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) digital com foto, será aceita impressa COM QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO DO COORDENADOR DE APLICAÇÃO.**
21. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das Provas, documento de Identificação Original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
22. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O Coordenador do Instituto ADM&TEC poderá submeter o candidato à Identificação Especial, também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
23. O candidato que **não** apresentar Documento de Identificação Oficial Original ou Boletim de Ocorrência, no momento de realização das Provas, na forma definida nesta Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não poderá realizar a Prova no horário determinado.
24. Após o fechamento dos portões, **não** será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Será **eliminado** o candidato que:
 - a. **Acessar o prédio** de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
 - b. **Acessar o prédio** de realização da prova portando **TELEFONE CELULAR** (ainda que desligado);
 - c. **Acessar o prédio** de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - d. Durante a realização das Provas comunicar-se com outro Candidato;
 - e. Durante a realização das Provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *Vade Mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
 - f. Durante a realização das Provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, rádio comunicador etc.).
26. **Não** será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das Provas.
27. A ausência do Candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
28. O Instituto ADM&TEC **NÃO** disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.

29. O Instituto ADM&TEC **NÃO** realizará a guarda de objetos pessoais do candidato em nenhum momento do certame.
30. Nas situações que se fizerem necessárias, o Instituto ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das Provas do Concurso Público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do candidato.
31. O Caderno de Questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
32. O candidato apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do Fiscal de Sala.
33. **Não** será permitido ao candidato transitar pelo prédio de realização da Prova Objetiva portando o Caderno de Questões sem o acompanhamento de um fiscal.
34. **Não** será permitido o acesso aos banheiros portando o Caderno de Questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
35. **Não** é permitido mostrar o Caderno de Questões a outro candidato antes do horário de término da Prova Objetiva.
36. Após a autorização de início das Provas, ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá notificar o Fiscal de Sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
37. Deve o candidato verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no Caderno de Questões.
38. **O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado faltoso.**
39. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas portando o Caderno de Questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova.
40. O Instituto ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos Cadernos de Provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
41. O Fiscal de Sala, membro da equipe de aplicação do Concurso do Instituto ADM&TEC:
 - a. **Não** está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o Caderno de Questões do candidato;
 - b. **Não** está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de Provas do candidato;
 - c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das Provas, que estão contidas neste Edital e no Caderno de Prova;
 - d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala;
 - e. **Deverá receber e conferir a entrega do Cartão Resposta do Candidato, quando de sua saída da sala.**
42. O Fiscal de Sala terá autorização explícita da Comissão Executora do Concurso para advertir ou recolher a Prova do Candidato que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
43. Os três últimos Candidatos de cada turma, somente poderão retirar-se da Sala de Prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso.
44. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao Candidato, que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
45. O candidato não deve manusear o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do Caderno de Questões ou pelo Fiscal, até que todos os Candidatos da sala tenham recebido seu Caderno de Questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Concurso Público.
46. É proibido destacar folhas do Caderno de Questões.
47. Durante a realização da Prova Objetiva, todos os Candidatos receberão um Cartão Resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
48. O Cartão Resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
49. A rasura no Cartão Resposta resultará na anulação da resposta do Candidato sobre a questão, considerando a resposta como errada.
50. A tentativa de modificar a resposta já marcada no Cartão Resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
51. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
52. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do Candidato.
53. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do Candidato.
54. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as instruções presentes no Cartão Resposta e no Caderno de Questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
55. **Não** será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto ADM&TEC devidamente treinado.

56. O Cartão Resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da Prova Objetiva, sendo corrigido por meio de Processamento Eletrônico. **Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.**
57. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar o Cartão Resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o Candidato do Concurso.
58. **Não** será permitido copiar o Gabarito durante o período de realização da Prova Objetiva, ainda que o Candidato já a tenha concluído.
59. **Não** será permitido o acesso ao prédio de realização das Provas Objetivas, portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
60. O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de Provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das Provas Objetivas, de uma Declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O Candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse Edital, juntamente com os demais Candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da Prova Objetiva.
61. O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da Prova Objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais Candidatos.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os Conteúdos Programáticos das **Provas Objetivas** estão descritos no **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.
2. Os itens das Provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da Prova Objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A Prova Objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O candidato deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu Cartão Resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de Leis, Técnicas, Atribuições e Normas inerentes ao Cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A Prova Objetiva será composta de acordo com a Tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL SUPERIOR	20 questões	20 questões

2. As questões, terão valor igual de 2,50 (dois e meio) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste Edital.
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos.
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os candidatos classificados e aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) deste Edital.
9. Será desclassificado o Candidato que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; ou
Não comparecer à Prova Objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
2. O candidato que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das Provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O Instituto ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos.
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos Candidatos que realizaram a referida Prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a segunda fase do concurso será feita através da publicação de Edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Flores/PE, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
2. Será realizada a prova de 2ª fase (**Prova de Títulos**), para os cargos de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -150H/A; PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-150H/A; PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II-200H/A (todos) E PROFESSOR SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) -200H/A**, definidos neste Edital. Os candidatos aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo Edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE**14.A. DA PROVA DE TÍTULOS**

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Prova Objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I - (150 H/A)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS-1º AO 5º ANO - (150 H/A)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - (200 H/A)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II- GEOGRAFIA- (200 H/A)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II- HISTÓRIA- (200 H/A)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II-PORTUGUÊS - (200 H/A)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - (200 H/A)
PROFESSOR SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - (200 H/A)

2. Serão convocados, para a prova de títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste Edital.
4. No período especificado no cronograma do concurso público, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este Edital.
5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA O CONCURSO PÚBLICO

- a. Cópia digital de documento comprobatório de titulação acadêmica, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste Edital.
6. A avaliação da titulação será feita a partir da análise da cópia digital de documento comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste Edital.
 7. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar.
 8. **O candidato não precisará anexar cópia de documento oficial com foto juntamente com os títulos.**
 9. O título que não estiver legível não será pontuado.
 10. A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato /cargo.
 11. O candidato deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.
 12. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.
 13. **Não** será admitida a entrega de qualquer documento por Fax, Correio Eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital
 14. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o concurso no seguinte endereço:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

Praça Dr. Santana Filho, nº 01- Flores -PE

15. Cada candidato poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título de PÓS GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO e DOUTORADO) para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será contabilizado até pontuação máxima de 3 (três) pontos, obedecendo os critérios de pontuação disposto no item 32 deste capítulo.
16. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
17. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
18. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
19. As informações prestadas no formulário online são de inteira responsabilidade do Candidato, dispendo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o Candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções Administrativas, Cíveis e Penais cabíveis.
20. Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no Edital.
21. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial (juramentado), e reconhecidos segundo a legislação própria.
22. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.

23. **TODOS** os documentos deverão ser submetidos através do Formulário Eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações:
- Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão .PDF), contemplando a frente e o verso de cada documento.
 - Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de título.**
 - Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
24. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.
25. **Os candidatos aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar à documentação de títulos apenas, através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).**
26. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na Prova Objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste Edital.
27. O candidato que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na Prova Objetiva.
28. O candidato que não for convocado para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na Prova Objetiva.
29. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da Prova Objetiva para compor a nota final do candidato no concurso.
30. A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.
31. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste Edital não serão considerados para fins de pontuação.
32. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> Cópia de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; Cópia de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. 	01 (um título)	0,5 (meio ponto)	0,5 (meio ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> Cópia de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; Cópia de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados). 	01 (um título)	01 (um ponto)	01 (um ponto)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> Cópia de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; Cópia de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados). 	01 (um título)	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)

33. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.
34. Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos.
2. A pontuação máxima na **Prova de Títulos** será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que **NÃO** realizarão Provas de títulos será de 100 (cem) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão **Provas de Títulos** será de 103 (cento e três) pontos.
5. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
6. O Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
7. A pontuação final nas Provas Objetivas do Concurso Público será divulgada no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
8. O resultado preliminar da **Prova de Títulos** do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
9. O resultado final da **Prova de Títulos** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na **Prova Objetiva e Prova de Títulos**, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Flores (www.flores.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no Cronograma deste Edital, através do formulário específico, disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o Candidato deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No formulário específico disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), o candidato deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da Prova Objetiva e demais fases do concurso, especificando a qual fase se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por Fac-Símile (Fax), Telex, E-mail, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
10. **O candidato que tiver seu pedido de "Candidato PCD" indeferido poderá, caso queira, interpor recurso no respectivo prazo, previsto no Cronograma deste edital.**
11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como Portador de Deficiência, este passará a constar da Lista Geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o candidato que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
	Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no Formulário de Inscrição.

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos candidatos ou seus procuradores legalmente designados.
3. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à Prova Objetiva.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a fase de Prova Objetiva será composta pela pontuação total na Prova Objetiva.
2. Todos os candidatos classificados serão ordenados a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (Capítulo 17, item 1)
3. Os candidatos desclassificados, os faltosos e os eliminados serão dessa forma identificados e não constarão entre os classificados.
4. A homologação do resultado final do concurso será feita pela Prefeitura Municipal de Flores através de Decreto Municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos Cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Flores e obedecerá à ordem de classificação específica dos Candidatos habilitados.
2. O prazo para manifestação de interesse do Candidato será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do Candidato em imprensa oficial. Se após esse prazo o Candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Flores/PE terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. Estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. Comprovante de inscrição no CPF;
 - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

5. A **falta** de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Flores, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. **Não** serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, que apresentarem exames e um laudo prévio de aptidão física e mental, emitido por médico do trabalho, que será validado por profissional da prefeitura de Flores-PE.
10. O candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de Saúde Física e Mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o Estatuto dos Servidores do Município de Flores, o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do Servidor Público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
2. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
3. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Flores/PE, designada pelo presidente:
 - a. Conhecer as carências dos Órgãos da Administração Pública do Município de Flores/PE no tocante aos objetivos deste Concurso Público;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste Edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do Instituto ADM&TEC:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Flores/PE, não terá acesso às questões, Provas e Gabaritos das Provas Objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos Professores que compõem a banca avaliadora do Instituto ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento probatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.flores.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O candidato nomeado será avisado por meio de publicação em Diário Oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do Concurso Público.
3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura Municipal de Flores/PE a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
4. O não comparecimento do Candidato no prazo legal permitirá à Prefeitura Municipal de Flores/PE declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.
5. Será excluído do Concurso Público o Candidato que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à Comissão Executora do Concurso Público;

- c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das Provas;
 - d. For surpreendido durante a aplicação das Provas em comunicação com outro Candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
 - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - g. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das Provas;
 - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro Candidato;
 - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
 - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Cartão de Respostas;
 - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
 - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
 - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - q. Estiver portando arma;
6. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 7. Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
 8. O horário de início das Provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste Edital.
 9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
 10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
 11. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Flores/PE.
 12. Todo o material resultante do Concurso, incluindo Ficha de Inscrição, Relações de Inscritos, Atas de Presença à prova, Cartões-Resposta, Recursos, relação de Classificados e de Aprovados, os Relatórios da Comissão Executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Flores/PE pelo prazo de 10 (dez) anos.
 13. O tratamento de dados pessoais, fornecido pelos candidatos, dispostos em meio físico ou digital, são protegidos e sigilosos, respeitando a Lei Nº 13.709/2018.

Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, em 12 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme **Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a **Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso VI, alínea A**.
2. As vagas do Concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGA AC	VAGA PCD	TOTAL
1. PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (150 H/A)	09	01	10
2. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	27	02	29
3. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - (200 H/A)	01	00	01
4. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA - (200 H/A)	01	01	02
5. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA - (200 H/A)	01	01	02
6. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA (200 H/A)	02	01	03
7. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - (200 H/A)	01	01	02
8. PROFESSOR-SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	01	00	01
TOTAL GERAL			50

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia

VENCIMENTO: R\$ 3.441,89

CARGA HORÁRIA: 150 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal auxiliar as crianças na alimentação, promover horário para repouso garantir a segurança das crianças na instituição, observar saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia, levar conhecimento da direção qualquer incidente OU dificuldades ocorridas: manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil: planejar e executar trabalho docente ,realizar atividades lúdicas pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, participar de atividades extraclasse, participar de reuniões pedagógicas e administrativas: contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia

VENCIMENTO: R\$ 3.441,89

CARGA HORÁRIA: 150 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político da escola; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos alunos; Executar atividades de formação de pessoal na área de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho conforme proposta pedagógica da unidade de ensino; Ministra os dias Letivos e horas aulas estabelecidas pelo calendário escolar; Zelar pelas aprendizagens dos estudantes; Produzir textos pedagógicos; Participa da escolha do livro didático; Articular atividades interescolares; Participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; Participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola; Participar com todos os setores da escola, gestão dos aspectos administrativos pedagógicos do estabelecimento de ensino; Emite parecer sobre a vida escolar dos alunos; Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física

VENCIMENTO: R\$ 4.589,20

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e aula atividade, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia

VENCIMENTO: R\$ 4.589,20

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e aula atividade, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas

indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– HISTÓRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em História

VENCIMENTO: R\$ 4.589,20

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e aula atividade, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– PORTUGUÊS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras

VENCIMENTO: R\$ 4.589,20

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambientais; acompanhar e orientar o trabalho de estágio; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político da escola; coordenar as atividades de bibliotecas escolares; participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de política de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; normatizar vivencia curricular e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; articular atividades interescolares; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola; Emitir pareceres sobre a vida escolar dos alunos; executar outras atividades correlatas

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática

VENCIMENTO: R\$ 4.589,20

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambientais; acompanhar e orientar o trabalho de estágio; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político da escola; coordenar as atividades de bibliotecas escolares; participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de política de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; normatizar vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; articular atividades interescolares; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola; Emitir pareceres sobre a vida escolar dos alunos; executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Pedagogia e Especialização em Educação Especial Inclusiva (Art. 12. da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO)

VENCIMENTO: R\$ 4.589,20

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial; elaborar e

executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. As Provas Objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

1.2. O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas Provas Objetivas dos cargos de Nível Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	12 (DOZE)	Tipologia textual: descrição, narração e dissertação. Leitura e Interpretação de diversos tipos de gêneros textuais. Inferência e pressuposição. Semântica. Sinônimos e antônimos. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese, pleonasma e onomatopeia. Ortografia. Sinais de pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Artigo, numeral, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Crase. Elementos de coesão e coerência textual.
Matemática	08 (OITO)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.3. O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (150 H/A)**

Alfabetização e letramento. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Avaliação da aprendizagem. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Desenvolvimento psicomotor. Didática Geral e Prática de Ensino. Ecologia, Cadeia alimentar e Relações Ecológicas. Educação à Distância (EAD). Educação Sexual. Ética Profissional. Figuras Geométricas. Fundamentos do Ensino Fundamental. Gestão Escolar. História do Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação). Literatura Brasileira. Métodos de tomada de decisão. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros curriculares nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental. Principais autores em educação de crianças. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Qualidade no ensino fundamental. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologia e Educação. Unidades de medida (Comprimento, Volume, Tempo e Massa).

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO (150 H/A)

Alfabetização e letramento. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Avaliação da aprendizagem. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Desenvolvimento psicomotor. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Figuras geométricas. Fundamentos do Ensino Fundamental. Gestão escolar. História do Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Literatura brasileira. Métodos de tomada de decisão. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros curriculares nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental. Principais autores em educação de crianças. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Qualidade no ensino fundamental. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologia e educação. Unidades de medida (comprimento, volume, tempo e massa)

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - CIÊNCIAS

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Ecologia. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Lipídios. Morfologia vegetal. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -GEOGRAFIA

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia Física. Geografia humana. Geografia Econômica. Aspectos Psicológicos da Educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática Geral e Prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em Pedagogia, Educação e Ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -HISTÓRIA

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História

Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da Arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à Distância (EAD). Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em Pedagogia, Educação e Ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -PORTUGUÊS

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática Geral e Prática de Ensino. Educação à Distância (EAD). Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em Pedagogia, Educação e Ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -MATEMÁTICA



Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º grau, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à Distância (EAD). Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva. Aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades. Atendimento educacional especializado para os alunos DF e DV. Currículo e Avaliação Pedagógica. Decreto nº 7.611/2011—Dispõe sobre a Educação Especial. Deficiência Física/Neuro motora e o processo de ensino-aprendizagem. Divisibilidade. Ecologia e meio ambiente. Educação ambiental. Educação de deficientes auditivos. Educação Especial no Brasil. Ensino colaborativo e inclusão escolar. Escola comum diante da deficiência intelectual. Frações. Geometria. Gestão escolar. Identificação de necessidades educacionais especiais. Inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. Interação e mediação pedagógica. Legislação aplicável à educação especial. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005—Língua Brasileira de Sinais. Lei Federal nº 13.146/2015—Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 12.764/2012—Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Língua Brasileira de Sinais. Literatura brasileira. Morfologia da Língua Portuguesa. O aluno Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. Os órgãos do aparelho auditivo e seu funcionamento. Papel da família frente à surdez. Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia e Educação Inclusiva. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Política Nacional de Educação Inclusiva. Prática pedagógica e a deficiência intelectual. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Principais teóricos da educação. Psicologia e educação infantil. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Salas de Recursos Multifuncionais. Teóricos e teorias do desenvolvimento infantil. Transtorno de Ansiedade. Transtorno do Espectro do Autismo. Transtorno Global do Desenvolvimento.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A. O cartão resposta da Prova Objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:

 RIO GRANDE DO SUL CLIENTE 2 CONCURSO PÚBLICO-01/2022			
Local: escola teste - 3 Data da Prova: 01/01/2022 Hora: 08:15:00 Sala: 01// Banca: 00001 Nome: CANDIDATO 876.001.047-32 Inscrição: 000564 CPF: 876.001.047-32 Documento: 551029298 Cargo: ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL	_____ Assinatura do Candidato		
INSTRUÇÕES <ul style="list-style-type: none"> ● Verifique as informações impressas nesta folha de resposta. Escreva seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado. ● Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas. ● Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento. ● Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de sua prova objetiva. Não amasse, não rasure e não dobre sua folha de respostas. ● Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato. 	EXEMPLO DE PREENCHIMENTO <ol style="list-style-type: none"> 1 - Utilizar caneta esferográfica azul ou preta. 2 - Preencha o círculo corretamente à questão escolhida. 3 - Rasuras serão ANULADAS. MARQUE ASSIM: <input checked="" type="radio"/>		
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  003-000564 </div> <div style="text-align: right;"> Este Espaço é destinado à equipe de correção. Não rasure neste quadro <input type="radio"/> Ausente: </div> </div>			
01 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 02 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 03 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 04 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 05 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 06 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 07 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 08 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 09 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 10 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 11 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 12 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 13 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 14 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 15 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	16 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 17 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 18 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 19 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 20 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 21 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 22 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 23 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 24 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 25 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 26 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 27 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 28 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 29 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 30 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	31 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 32 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 33 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 34 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 35 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 36 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 37 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 38 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 39 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 40 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 41 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 42 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 43 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 44 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 45 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	46 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 47 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 48 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 49 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 50 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 51 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 52 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 53 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 54 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 55 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 56 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 57 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 58 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 59 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D 60 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- A. Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
- B. O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das Provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.
- C. O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.
- D. Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).
- E. Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



- F. Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
- G. Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as fases do certame.
- H. É proibido o acesso aos locais de realização das fases avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.
- I. Nas diversas fases classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



- J. Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.
- K. É proibido fumar nos locais de prova.
- L. É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.
- M. É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.
- N. É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.
- O. É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
NIS: _____
Rua: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da Lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Flores (PE).

OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da Concurso Público no site do Instituto ADM&TEC.

_____, _____, _____ de 2024.

Assinatura